



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 169**

MENSAGEM

Para tudo há uma ocasião certa; há um tempo certo para cada propósito debaixo do céu: Tempo de nascer e tempo de morrer, tempo de plantar e tempo de arrancar o que se plantou, tempo de matar e tempo de curar, tempo de derrubar e tempo de construir, tempo de chorar e tempo de rir, tempo de prantear e tempo de dançar, tempo de espalhar pedras e tempo de ajuntá-las, tempo de abraçar e tempo de se conter, tempo de procurar e tempo de desistir, tempo de guardar e tempo de jogar fora, tempo de rasgar e tempo de costurar, tempo de calar e tempo de falar, tempo de amar e tempo de odiar, tempo de lutar e tempo de viver em paz. "Eclesiastes 3: 1-8".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO
(Fonte: Nota nº 16304 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - INFORMAÇÃO

Aprovo a Norma Reguladora do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate/2019, com a finalidade de: Padronizar, regular e controlar os procedimentos Administrativos, Pedagógicos e Técnico-Operacionais, a serem desenvolvidos durante o CMAUT/2019.

Fonte: Protocolo nº 101239/2019 - DEI; Nota nº 16358/2019 - SIGA - DEI
(Fonte: Nota nº 16358 - QCG-DEI)

2 - NOTA DE SERVIÇO Nº 01/2019 DO "CURSO DE MERGULHO AUTÔNOMO DE RESGATE - CMAUT/2019"

Aprovo a Nota de Serviço nº 01/2019, da Coordenação do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate/2019, a presente Nota de Instrução visa regularizar e estabelecer procedimentos básicos quanto à execução do cerimonial da aula inaugural do "CMAUT/2019".

Fonte: Protocolo nº 101239/2019 - DEI; Nota nº 16348/2019 - SIGA - DEI
(Fonte: Nota nº 16348 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizado o militar a deslocar-se ao Estado do Amapá, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem não será descontado das férias regulamentares do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
CAP QOBM ALEX DOS SANTOS LACERDA	57216366/1	Belém-PA	Estado do Amapá	13/09/2019	14/09/2019

Fonte: Protocolo nº 158393/2019 - DP; Nota nº 16359/2019 - SIGA - DP
(Fonte: Nota nº 16359 - QCG-DP)

2 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado, com o acréscimo de 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de serviços prestados ao Exército Brasileiro, já averbados:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
TEN CEL QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO	5617871/1	01/03/1994	17/06/2003	1ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 3567/2019 - DP; Nota nº 16361/2019 - SIGA - DP
(Fonte: Nota nº 16361 - QCG-DP)

3 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
TEN CEL QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO	5617871/1	17/06/2003	17/06/2013	2ª

Boletim Geral nº 169 de 16/09/2019

Pág.: 1/18

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 16/09/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação FC8001F834 e número de controle 784, ou escaneando o QRcode ao lado.



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 3130/2019 - DP; Nota nº 16362/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16362 - QCG-DP)

4 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CAP QOBM RODRIGO MARTINS DO VALE	57216356/1	ABM	SEGUP	Necessidade do Serviço

Fonte: Nota nº 15691/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 15691 - QCG-DP)

5 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
TEN CEL QOBM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO	5704499/1	9º GBM	18º GBM	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 156366/2019 - DP; Nota nº 15886/2019 - SIGA - DP.

(Fonte: Nota nº 15886 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**1 - APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM OLIVALDO AREIAS MORAES	57175068/1	QCG-DEI	Por motivo de transferência de UBM.	29/08/2019

Fonte: Protocolo nº 156066/2019 - DP; Nota nº 15977/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 15977 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentaram-se na Diretoria de Pessoal os militares abaixo relacionados, em virtude de estarem a disposição da Diretoria de Ensino e Instrução por ocasião do Curso de Mergulho Autônomo CMAUT/2019:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM EDSON DOS PRAZERES VIANA	57217949/1	QCG-DEI	Curso de Mergulho Autônomo de Resgate CMAUT/2019	10/09/2019
CB QBM RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS	57173416/1	QCG-DEI	Curso de Mergulho Autônomo de Resgate CMAUT/2019	10/09/2019
CB QBM RICARDO AUGUSTO MAIA ROSA	57218377/1	QCG-DEI	Curso de Mergulho Autônomo de Resgate CMAUT/2019	10/09/2019
CB QBM WATSSON PACHECO SOARES	57189414/1	QCG-DEI	Curso de Mergulho Autônomo de Resgate CMAUT/2019	10/09/2019
SD QBM ARTHUR NASCIMENTO DA CAMARA	5932531/1	QCG-DEI	Curso de Mergulho Autônomo de Resgate CMAUT/2019	10/09/2019
SD QBM ELIZAK SEIFERT DA SILVA	5932485/1	QCG-DEI	Curso de Mergulho Autônomo de Resgate CMAUT/2019	10/09/2019
SD QBM REYNAN SILVA DAS NEVES	5932363/1	QCG-DEI	Curso de Mergulho Autônomo de Resgate CMAUT/2019	10/09/2019
SD QBM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA	5932488/1	QCG-DEI	Curso de Mergulho Autônomo de Resgate CMAUT/2019	10/09/2019
SD QBM VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA	5932470/1	QCG-DEI	Curso de Mergulho Autônomo de Resgate CMAUT/2019	10/09/2019

Fonte: Protocolo nº 101239 - DP; Nota nº 16251/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16251 - QCG-DP)

3 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM RENATA DA CUNHA DIOGO	5932533/1	COP	Fica à Disposição do FUNSAU	01/08/2019

Fonte: Protocolo nº 148803/ 2019 DP; Nota nº 16238/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16238 - QCG-DP)



4 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM FELIPE BARBOSA FAVACHO	5932514/1	ABM	Transferido do 18º GBM.	12/09/2019

Fonte: Protocolo nº 144896/2019 - DP; Nota nº 16298/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16298 - QCG-DP)

5 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM JOSE NILSON MENDOÇA DO AMARAL	521127/1	01/11/1992	30/11/1992	1991

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3265/2019 - DP; Nota nº 16282/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16282 - QCG-DP)

6 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
2 SGT QBM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	5399254/1	01/09/1993	30/09/1993	1992

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2685/2019 - DP; Nota nº 16295/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16295 - QCG-DP)

7 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM-COND JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA	5422558/1	01/04/1995	30/04/1995	1994

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3133/2019 - DP; Nota nº 16321/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16321 - QCG-DP)

8 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, § 1º, inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, o tempo de 08 (oito) anos de serviços prestados ao Comando da Aeronáutica:

Nome	Matrícula	Data Inicial:	Data Final:	Dias (Averba):
SD QBM JESUS FIGUEIREDO DA PENHA	5932460/1	01/08/2008	29/07/2016	2.920

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3087/2019 - DP; 16349/2019 - SIGA - DEI

(Fonte: Nota nº 16349 - QCG-DP)

9 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Unidade Escolar Colégio Paulino de Brito - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM JOSE NILSON MENDOÇA DO AMARAL	521127/1	05/03/1987	16/12/1988	360

DESPACHO:



1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3501/2019 - DP; Nota nº 16284/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16284 - QCG-DP)

10 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Justo Chermont - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM JOAO CARLOS GOMES MAGNO	5162270/1	09/03/1987	16/12/1989	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3563/2019; Nota nº 16296/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16296 - QCG-DP)

11 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Prof. Francisco da Silva Nunes - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM MARCOS SERGIO CATIVO ROSA DE ARAUJO	5210321/1	07/03/1989	20/12/1989	180

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3550/2019 - DP; Nota nº 16313/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16313 - QCG-DP)

12 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 02 (dois) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Prof. Leonardo Negrão de Sousa - Abaetetuba/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND EDIVALDO DA SILVA DIAS	5422698/1	10/03/1986	18/12/1992	900

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3580/2019 - DP; Nota nº 16357/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16357 - QCG-DP)

13 - ERRATA - LICENÇA ESPECIAL, NOTA Nº 5626, BG Nº 45 DE 07/03/2018

LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Acrescido de 06 (seis) anos de efetivo serviço na Força Aérea brasileira (já averbado).

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SD QBM NELSON ROSA DOS REMEDIOS	57218391/1	01/06/2009	01/06/2013	1ª

Errata:

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Acrescido de 06 (seis) anos de efetivo serviço na Força Aérea brasileira (já averbado).

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM NELSON ROSA DOS REMEDIOS	57218391/1	01/06/2009	01/06/2013	1ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 101641/2019 -DP; Nota nº 16293/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16293 - QCG-DP)



14 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
2 SGT QBM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	5399254/1	03/11/2001	03/11/2011	2ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2571/2019 - DP; Nota nº 16312/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16312 - QCG-DP)

15 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM JOSE NILSON MENDOÇA DO AMARAL	521127/1	01/10/2001	01/10/2011	2ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 3552/2019 - DP; Nota nº 16351/2019 - SIGA - DEI

(Fonte: Nota nº 16351 - QCG-DP)

16 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 715, DE 12 SETEMBRO DE 2019

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado por meio do Protocolo nº 157797 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de licença especial ao CB BM NELSON ROSA DOS REMÉDIOS, MF 57218391/1, no período de 16/09/2019 a 14/12/2019, referente ao período de 01/06/2009 a 01/06/2013, com mais 06 (seis) anos de efetivo serviços prestados à Força Aérea Brasileira, já averbados (1ª licença). Apresentação: dia 15/12/2019, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante da militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 157797/2019 - DP; Nota nº 16355/2019 - SIGA - DP.

(Fonte: Nota nº 16355 - QCG-DP)

17 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme o art. 67, inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
CB QBM ERISON JORGE FONTES PINTO	57173433/1	11/09/2019	18/09/2019

Fonte: Requerimento nº 3557/2019 - DP; Nota nº 16342/2019 - SIGA - DP.

(Fonte: Nota nº 16342 - QCG-DP)

18 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN QBM-COND PAULO EVERALDO DO NASCIMENTO SOUZA	5704510/1	QCG	20º GBM	Interesse Próprio
3 SGT QBM-COND ROBERTO DA SILVA GOMES JUNIOR	5430380/1	20º GBM	26º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 155647; Nota nº 15755/2019 - SIGA - COP

(Fonte: Nota nº 15755 - COP)

19 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, apresento os militares abaixo relacionados a participarem do Curso de Mergulho Autônomo CMAUT/2019:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ELIEL QUARESMA REGO	57173706/1	8º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
CB QBM JEOVAN DO ESPIRITO SANTO VALENTE	57217700/1	11º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
CB QBM JULIO CEZAR PEROTE CHAVES	57217821/1	13º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço



CB QBM JUNIOR GOMES FARIAS	57173411/1	18º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
CB QBM MOISES DOS SANTOS LEAO	57173443/1	18º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
CB QBM PAULO LOBATO GONCALVES	57189338/1	8º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
CB QBM PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	57173457/1	18º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
CB QBM TONY DALENO BARROS RIBEIRO	57189407/1	18º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
CB QBM WELLINGTON CARLOS VENANCIO DE LIMA	57218032/1	17º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
SD QBM ALESSANDRA CARMINA FARIAS DE ALMEIDA	5932462/1	18º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
SD QBM ANDRE LUIZ PEREIRA LOBATO	5932303/1	5º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
SD QBM BRUNO OLIVEIRA DE ARAUJO LEAL	5932424/1	22º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
SD QBM FELIPE MARTINS REIS	5932319/1	5º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
SD QBM FRANCISCO COSTA GOUVEA NETO	5932282/1	23º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
SD QBM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI	5932517/1	18º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
SD QBM PEDRO WILHAMIS SEABRA ABREU	5932278/1	8º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
SD QBM TASSIO BRUNO FARIAS DE ANDRADE	5932284/1	8º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço
SD QBM YURI COUTO BATISTA	5932412/1	13º GBM	QCG-DEI	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 101239/2019 - DP; Nota nº 16255/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16255 - QCG-DP)

20 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM DANIEL DA SILVA MALCHER	5916744/2	25º GBM	3º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Nota nº 15771/2019 - SIGA - COP

(Fonte: Nota nº 15771 - COP)

21 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM VON KLEBER TADAIESKY CARDOSO	54185287/1	CFAE	QCG-DF	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 154941/2019 - DP; Nota nº 15850/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 15850 - QCG-DP)

22 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN QBM AGNALDO MARQUES COSTA DE ASSUNCAO	5426189/1	DETRAN	18º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Portaria nº 572, 23Jul2019. Protocolo 155562/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA; Nota nº 15966/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 15966 - QCG-DP)

23 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM OLIVALDO AREIAS MORAES	57175068/1	QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 156066/2019 - DP; Nota nº 15975/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 15975 - QCG-DP)

24 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM PAULO HENRIQUE DA SILVA ASSIS PAMPLONA	5932251/1	16º GBM	QCG-DF	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 156430/2019 - COP; Nota nº 16152/2019 - SIGA - COP

(Fonte: Nota nº 16152 - COP)

25 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 SGT QBM MANOEL BENEDITO DE FARIAS RODRIGUES	5422817/1	14º GBM	9º GBM	Interesse Próprio
SD QBM WELLINGTON VALENTE RODRIGUES	5932264/1	9º GBM	14º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 155789/155792; Nota nº 16176/2019 - SIGA - COP

(Fonte: Nota nº 16176 - COP)

26 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
------	-----------	--------------------	---------------------	-----------------------



CB QBM NILTON DO ROSARIO SOUZA	57189119/1	25º GBM	27º GBM	Interesse Próprio
--------------------------------	------------	---------	---------	-------------------

Fonte: Protocolo nº 155358/2019 - DP; Nota nº 16181/2019 - SIGA - DP.

(Fonte: Nota nº 16181 - QCG-DP)

27 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM PAULO SERGIO SOUZA MACHADO	57189401/1	11º GBM	9º GBM	Interesse Próprio
SD QBM JHEYMISON RENA DA SILVA COSTA	5932309/1	9º GBM	11º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo 158010/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16335 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATA DE REFORMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
UNIDADE DE PERÍCIAS MÉDICA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 011/2019 - JPMSS
Comando Geral - Corpo Militar de Saúde
ATA 001/19
1ª VIA

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA

Nascimento: 09 SETEMBRO 1962

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: CEL BM R/R **RG:** 10937 **MF:** 3397254-011

OPM: CIP

Diagnóstico:

K 74.6 - Outras formas de cirrose hepática e as não especificadas.

K 76.6 - Hipertensão Portal.

Parecer: Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho, não pode prover os meios para sua subsistência. Não pode exercer atividades civis; faz jus aos proventos integrais. Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Está enquadrado no inciso V (quinto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85. É Hepatopatia Grave.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA, em 22.08.19, Belém-PA.

Assinado(s).

COMPONENTES

TEN CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA
RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

TEN CEL QOSPM (Médico) JOSÉ JOZINO CARNEIRO AZEVEDO
RG 22666 CRM 4563 - MEMBRO

BRUNO LUZ MORAIS - TEN CEL QOSPM
RG 26551 CRM 5239 - SECRETÁRIO

Fonte: Protocolo nº 158268/2019 - DP; Nota nº 16370/2019 - SIGA -DP

(Fonte: Nota nº 16360 - QCG-DP)

2 - ATA DE REFORMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
UNIDADE DE PERÍCIAS MÉDICA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 010/2019 - JPMSS
Comando Geral - Corpo Militar de Saúde
ATA 010/19
1ª VIA

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: JACO PAZ BARBOSA



Nascimento: 02 MARÇO 1980

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: CB BM RG: 3462449 MF: 57189372-1

OPM: 15° GBM

Diagnóstico: F 60.3 - Transtorno de personalidade com instabilidade emocional.

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS-PM/BM, sessão Ordinária nº 017/19, datado de 08.05.19. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Não está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Pode prover os meios para sua subsistência, pode exercer atividades civis; faz jus aos proventos proporcionais. Está enquadrado no inciso VI (sexto), do art. 108 da Lei Estadual nº 5251, de 31/07/85. Não é alienado Mental.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 08.08.19, Belém-PA.

Assinado(s).

COMPONENTES

TEN CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA
RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

TEN CEL QOSPM (Médico) JOSÉ JOZINO CARNEIRO AZEVEDO
RG 22666 CRM 4563 - MEMBRO

BRUNO LUZ MORAIS - TEN CEL QOSPM
RG 26551 CRM 5239 - SECRETÁRIO

Fonte: Protocolo nº 158265/2019 - DP; Nota nº 16363/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16363 - QCG-DP)

3 - ATA DE REFORMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

UNIDADE DE PERÍCIAS MÉDICA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 010/2019 - JPMSS

Comando Geral - Corpo Militar de Saúde

ATA 001/19

1ª VIA

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: OSCAR NEVES

Nascimento: 16 de novembro de 1939

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: 1º SGT BM R/R RG: 15015 MF: 3369161-1

OPM: CIP

Parecer: Retificamos o parecer e ratificamos o diagnóstico da JPMSS, sessão ordinária nº 013/13, datado de 14.08.13. DE: Incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho, não pode prover os meios para sua subsistência. Não pode exercer atividades civis; faz jus aos proventos integrais. Está enquadrado no inciso V (quinto), do art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85. Paciente cadeirante, funções cognitivas alteradas hipoativa, não responsiva.

Diagnóstico:

F 01.9 - Demência vascular não especificada;

I 69.4 - Sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorragia ou isquêmico.

PARA: Incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho, não pode prover os meios para sua subsistência. Não pode exercer atividades civis; faz jus aos proventos integrais. Necessita de cuidados permanente de enfermagem. Está enquadrado no inciso V (quinto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85. Paciente cadeirante, funções cognitivas alteradas hipoativa, não responsiva.

Diagnóstico:

F 01.9 - Demência vascular não especificada;

I 69.4 - Sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorragia ou isquêmico.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 08.08.19, Belém-PA.

Assinado(s).

COMPONENTES

TEN CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA
RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

TEN CEL QOSPM (Médico) JOSÉ JOZINO CARNEIRO AZEVEDO
RG 22666 CRM 4563 - MEMBRO



BRUNO LUZ MORAIS - TEN CEL QOSPM**RG 26551 CRM 5239 - SECRETÁRIO**

Fonte: Protocolo nº 158273/2019 - DP; Nota nº 16365/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16365 - QCG-DP)

4 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL**PORTARIA Nº 653, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando o que preceituam os artigos 6º e 23º, da Portaria nº 617, de 08/08/2018, publicado em Boletim Geral nº 170/2018 - Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis no âmbito do CBMPA .

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Cíveis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Gradação Nova:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data Desligamento:	do	Novo Setor:
VOL CIVIL ANA BEATRIZ MOURA		26º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL ANA VITORIA MORAES TORRES		COP	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	04/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO		QCG-EMG-BM1	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	25/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL BEATRIZ NAZARÉ COSTA RODRIGUES		COP	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL BEATRIZ NEVES DE SENA		22º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL CAMILA MATOS MONTEIRO		CIOP	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL DEYSE MARIA TRINDADE VIANA		22º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL EMILLY SALMA DIAS SANTANA		5º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	18/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL FABRICIA COSTA MOURAO		QCG-ARSC	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Falta não justificada	Excluído	12/07/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL HELENA CRISTINA BAHIA DOS SANTOS		COP	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Desídia	Excluído	01/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL JOÃO LUCAS MOREIRA GUEDES		22º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL LARISSA ARAUJO CHAVES		11º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL LEANDRO NASCIMENTO PEDROSO		4º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL MARIA BIANCA OLIVEIRA ANDRADE		QCG-GABCMD	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	12/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL VANESSA KAROLINE CAMPOS REGO		4º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	06/09/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL VICKTO HUGGO LOPES LEITE		QCG-DAL-OBRAS	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Falta não justificada	Excluído	01/08/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL VICTOR GOMES DOS SANTOS		19º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	21/09/2019		DESLIGADO

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Nota nº 16364/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16364 - QCG-DP)

5 - PARECER

Sra. Presidente da COJ,

Honrado em cumprimentá-la, em razão do despacho exarado por Vossa Senhoria para emissão de manifestação jurídica acerca do pleito formulado pelo senhor Mauro Sérgio da Silva Melo, ex soldado bombeiro militar, que requer reincorporação às fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por ter, em tese, sido licenciado sem inspeção de saúde, exponho os seguintes argumentos:

Inicialmente cabe atentar para o fato de que o licenciamento a pedido do requerente foi publicado no Boletim Geral nº 080/96, de 25 de abril de 1996, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 1995, já tendo sido objeto de análise por esta Comissão de Justiça, onde se pacificou o entendimento no Parecer nº 041/2000, confeccionado pelo, à época, 1º Tenente QOBM Saulo Lodi Pedreira, de que o pleito do requerente não encontrava fundamento jurídico, uma vez que o caso não se enquadraria nas hipóteses de deserção, extravio e desaparecimento, previstas no parágrafo único do art. 12 da lei nº 5.252/85.

Percebe-se que a publicação do licenciamento já conta como lapso temporal mais de 23 anos, o que leva ao raciocínio de que o mérito do pleito não deve ser analisado devido à incidência do instituto da prescrição. Sobre o tema, o Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, estipula o seguinte:



Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. (grifo nosso)

O fator tempo tem grande influência nas relações jurídicas, pois não se admite a eterna incerteza. A prescrição visa justamente a conferir estabilidade a tais situações, pois imprime solidez e firmeza ao liame jurídico constituído.

Neste sentido, é válido atentar para o princípio da segurança jurídica ou da estabilidade, que veda a desconstituição injustificada de atos ou situações jurídicas, mesmo que tenha ocorrido alguma inconformidade com o texto legal durante sua constituição. Acompanhando o raciocínio, a prescrição se peculiariza como instrumento do princípio da segurança jurídica, que visa limitar no tempo o exercício de um direito ou de uma pretensão, mantendo a finalidade de contribuir com a pacificação social.

Assim, esta Comissão de Justiça se manifesta pelo indeferimento do pleito, por entender que o pedido encontra-se prescrito.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA - MAJ QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 157175/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16332 - QCG-DP)

6 - PORTARIA Nº 017/2019- ALTAMIRA/PA, 16 DE SETEMBRO DE 2019

O Comandante do 9º GBM no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente, e considerando, o disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 2009, aprovada pela Portaria nº 038, de 15 de janeiro de 2009, publicada no BG nº 035, de 20 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da atualização do inventário e confecção de um novo termo de conferência dos bens móveis servíveis e inservíveis pertencentes ao patrimônio do 9º GBM, os quais constam na relação da carga patrimonial sob a responsabilidade do MAJ QOBM PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS, comandante do 9º GBM.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Temporária de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Servíveis e Inservíveis desta Unidade Bombeiro Militar, que fazem parte da relação da carga patrimonial do acervo mobiliário do 9º GBM.

Art. 2º – Designar ao militares abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

Presidente: CAP. QOBM GILMARCOS DA SILVA;

1º Secretário: ST BM JONAS MENDES DA SILVA;

2º Secretário: CB BM RENATO SOARES DE MORAIS;

3º Secretário: SD BM GLOVER BUCHINGER DA COSTA;

Art. 3º - Esta Comissão temporária funcionará pelo período de 30 (dias), sendo desfeita ex-officio.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS – Major QOBM

Comandante do 9º GBM/Altamira

Fonte: Nota nº 16390/2019 - SIGA - 9º GBM

(Fonte: Nota nº 16390 - 9º GBM)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA 702/2019- CMDº GERAL ,DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº 702/2019 – Gab. Cmdº Geral Belém/PA, de 09 de setembro de 2019.

Anexo: Protocolo CBMPA nº 154667; Cópia do ofício Circular nº 01/2019 – 6ªPC/MPC/PA, de 24 de julho de 2019;

Cópia de página do Diário Oficial do Estado nº 33930, de 24 de julho de 2019; Cópia do Ofício nº 286/2019 – Gab. Subcmdº Geral, de 09 de agosto de 2019; Cópia do Ofício nº 459/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 12 de agosto de 2019; Cópia do BG nº 020, de 30 de janeiro de 2009 – págs. 110 a 114; Cópia do BG nº 100, de 01 de junho de 2011 – págs. 05 a 09; Cópia do ofício nº 279/2019 - 7º GBM, de 11 de junho de 2019; Cópia do memorando nº 361/2019 – Cop., de 06 de junho de 2019; Cópia do ofício nº 275/2019 - 7º GBM, de 11 de junho de 2019; Cópia da Parte s/nº – CB BM IVANI, de 14 de junho de 2019; Cópia de Resposta a notificação do Ofício nº 275/2019 – 7º GBM (06 páginas).

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual nº 6.833/2006 c/c art. 1º, inciso IV do Decreto nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB QBM IVANI DA ROSA PINHEIRO MF: 57218282/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos Públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta da CB QBM IVANI DA ROSA PINHEIRO, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XVII; art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII e XXXVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XLIII, XLVI, CXVIII, e §§ 1º e 2º c/c art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei



Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, MF:5749115/1, como Presidente; CAP QOBM SANTINO CONTE LOUREIRO, MF:5620775/1 como Relator; e 2º TEN QOABM ALBERT SILVANGNER LIRA CORREA, MF:5610176/1, como escrivão;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 154667/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16340 - QCG-SUBCMD)

2 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 669/2019- CMDº GERAL ,DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº 669/2019 – Gab. Cmdº Geral Belém-PA, 10 de setembro de 2019.

Anexo: Protocolo CBMPA nº 149573 e anexos com 22(vinte e duas) folhas;

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 c/c art. 114, incisos I, III e IV da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, objetos de apuração desta Portaria, que versam sobre a conduta do CB BM PAULO LUCILANIO FREIRE DE SOUZA, MF: 57174200/1, o qual foi preso em flagrante delito, por ter, em tese, no dia 01 de junho de 2019, por volta das 23h30min, no beco entre as ruas Dede Nunes e Fadel Samen, Bairro: Jardim São Rafael II - Foz de Iguaçú – Paraná, estando na companhia de outros dois cidadãos (civis), disparado arma de fogo em via pública, bem como ameaçado e invadido as residências de nacionais que ali se encontravam. Em ato contínuo, o referido militar ao norte citado juntamente com os outros dois civis foram abordados na rua Ney Wadisson dos Santos, por uma guarnição da Polícia Militar, o qual resultou nas prisões em flagrante e apreensões das armas de fogo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB BM PAULO LUCILANIO FREIRE DE SOUZA, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X e XVII; art.18, incisos VII, XI; XXVIII bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos CXLVI, CXLVII, CXLVIII, §1º e 2º, c/c “Art. 147 e 150 do CP” e art.15 da lei nº 10.826/03 (Estatuto do desarmamento). O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM PAULO VINÍCIUS DA COSTA SARQUIS, MF: 5723523/1, como Presidente; CAP QOBM KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA, MF: 57174209/1, como relator; e CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA, MF: 57218587/1, como escrivão;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 149573/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16338 - QCG-SUBCMD)

3 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 704/2019- CMDº GERAL ,DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº 704/2019 – Gab. Cmdº Geral Belém/PA, de 09 de setembro de 2019.

Anexo: Protocolo CBMPA nº 154667; Cópia do ofício Circular nº 01/2019 – 6ºPC/MPC/PA, de 24 de julho de 2019;

Cópia de página do Diário Oficial do Estado nº 33930, de 24 de julho de 2019; Cópia do Ofício nº 286/2019 – Gab. Subcmdº Geral, de 09 de agosto de 2019; Cópia do Ofício nº 459/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 12 de agosto de 2019; Cópia do BG nº 020, de 30 de janeiro de 2009 – págs. 110 a 114; Cópia do BG nº 100, de 01 de junho de 2011 – págs. 05 a 09; Cópia do ofício nº 218/2019 - 22º GBM, de 14 de junho de 2019; Cópia do memorando nº 376/2019 – COp., de 06 de junho de 2019; Protocolo CBMPA nº 150366; Cópia do ofício nº 211/2019 - 22º GBM, de 07 de junho de 2019; Cópia de Resposta a notificação do Ofício nº 211/2019 – 22º GBM (05 páginas).

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual nº 6.833/2006 c/c art. 1º, inciso IV do Decreto nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB QBM GELMAX DOS



PRASERES RIBEIRO, MF: 57173692/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos Públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB QBM GELMAX DOS PRASERES RIBEIRO, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XVII; art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII e XXVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XLIII, XLVI, CXVIII, e §§ 1º e 2º c/c art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º - Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM MICHELA DE PAIVA CATUABA, MF:51855689/1 como Presidente; 2º TEN QOABM MANUEL MARIA RODRIGUES GONCALVES, MF:54227954/1 como Relator; e 2º TEN QOABM SAMUEL ALMEIDA DA SILVA, MF:5422400/1 como Escrivão;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 154667/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16343 - QCG-SUBCMD)

4 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 706/2019- CMDºGERAL ,DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº 706/2019 – Gab. Cmdº Geral Belém/Pa, de 09 de setembro de 2019.

Anexo: Protocolo CBMPA nº 154667; Cópia do ofício Circular nº 01/2019 – 6ºPC/MPC/PA, de 24 de julho de 2019;

Cópia de página do Diário Oficial do Estado nº 33930, de 24 de julho de 2019; Cópia do Ofício nº 286/2019 – Gab. Subcmdº Geral, de 09 de agosto de 2019; Cópia do Ofício nº 459/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 12 de agosto de 2019; Cópia do BG nº 020, de 30 de janeiro de 2009 – págs. 110 a 114; Cópia do BG nº 100, de 01 de junho de 2011 – págs. 05 a 09; Cópia do ofício nº 218/2019 - 22º GBM, de 14 de junho de 2019; Cópia do memorando nº 376/2019 – Cop., de 06 de junho de 2019; Protocolo CBMPA nº 150366; Cópia do ofício nº 210/2019 - 22º GBM, de 07 de junho de 2019; Cópia de Resposta a notificação do Ofício nº 210/2019 – 22º GBM (05 páginas).

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual nº 6.833/2006 c/c art. 1º, inciso IV do Decreto nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB QBM FLÁVIO JOSÉ DAMASCENO DA SILVA, MF: 54185199/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB QBM FLÁVIO JOSÉ DAMASCENO DA SILVA, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XVII; art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII e XXVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XLIII, XLVI, CXVIII, e §§ 1º e 2º c/c art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º - Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA, MF:5833531/1 como Presidente; CAP QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA, MF:57175163/1 como Relator; e 2º TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXÃO RIBEIRO, MF:5608937/1 como Escrivão;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 154667/2019 - Subcomando Geral do CBMPA



5 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 707/2019- CMDº GERAL ,DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº 707/2019 – Gab. Cmdº Geral Belém/Pa, de 09 de setembro de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA nº 154667; Cópia do ofício Circular nº 01/2019 – 6ºPC/MPC/PA, de 24 de julho de 2019;

Cópia de página do Diário Oficial do Estado nº 33930, de 24 de julho de 2019; Cópia do Ofício nº 286/2019 – Gab. Subcmdº Geral, de 09 de agosto de 2019; Cópia do Ofício nº 459/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 12 de agosto de 2019; Cópia do BG nº 020, de 30 de janeiro de 2009 – págs. 110 a 114; Cópia do BG nº 100, de 01 de junho de 2011 – págs. 05 a 09; Cópia do ofício nº 218/2019 - 22º GBM, de 14 de junho de 2019; Cópia do memorando nº 376/2019 – COP., de 06 de junho de 2019; Protocolo CBMPA nº 150366; Cópia do ofício nº 208/2019 - 22º GBM, de 07 de junho de 2019; Cópia de Resposta a notificação do Ofício nº 208/2019 – 22º GBM (05 páginas).

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual nº 6.833/2006 c/c art. 1º, inciso IV do Decreto nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB QBM DENILSON MEIRELES QUEIROZ, MF: 54185188/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB QBM DENILSON MEIRELES QUEIROZ, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XVII; art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII e XXXVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XLIII, XLVI, CXVIII, e §§ 1º e 2º c/c art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM ATILA DAS NEVES PORTILHO, MF:5749093/1 como Presidente; CAP QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF:54185206/1 como Relator; e 2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF:5826748/1 como Escrivão;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 154667/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16347 - QCG-SUBCMD)

6 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 708/2019- CMDº GERAL ,DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº 708/2019 – Gab. Cmdº Geral Belém/Pa, de 09 de setembro de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA nº 154667; Cópia do ofício Circular nº 01/2019 – 6ºPC/MPC/PA, de 24 de julho de 2019;

Cópia de página do Diário Oficial do Estado nº 33930, de 24 de julho de 2019; Cópia do Ofício nº 286/2019 – Gab. Subcmdº Geral, de 09 de agosto de 2019; Cópia do Ofício nº 459/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 12 de agosto de 2019; Cópia do BG nº 020, de 30 de janeiro de 2009 – págs. 110 a 114; Cópia do BG nº 100, de 01 de junho de 2011 – págs. 05 a 09; Cópia do ofício nº 218/2019 - 24º GBM, de 10 de junho de 2019; Cópia do memorando nº 378/2019 – COP., de 06 de junho de 2019; Protocolo CBMPA nº 149510; Cópia do memorando nº 041/2019 – COP., de 07 de maio de 2019.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual nº 6.833/2006 c/c art. 1º, inciso IV do Decreto nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB QBM JEAN MAURÍCIO ARAÚJO DA SILVA, MF: 57173970/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos Públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB QBM JEAN MAURÍCIO ARAÚJO DA SILVA, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XVII; art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII e XXXVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XLIII, XLVI, CXVIII, e §§ 1º e 2º c/c art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE, MF:5827060/1 como Presidente; CAP QOABM PEDRO ALEXYS ESPINDOLA FARIAS, MF:5617898/1 como Relator; e 2º TEN QOABM



ANTONIO MARCIO BARBOSA NEVES, MF:5601061/1 como Escrivão;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 154667/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16350 - QCG-SUBCMD)

7 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 709/2019- CMDº GERAL ,DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº 709/2019 – Gab. Cmdº Geral Belém/Pa, de 09 de setembro de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA nº 154667; Cópia do ofício Circular nº 01/2019 – 6ªPC/MPC/PA, de 24 de julho de 2019;

Cópia de página do Diário Oficial do Estado nº 33930, de 24 de julho de 2019; Cópia do Ofício nº 286/2019 – Gab. Subcmdº Geral, de 09 de agosto de 2019; Cópia do Ofício nº 459/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 12 de agosto de 2019; Cópia do BG nº 020, de 30 de janeiro de 2009 – págs. 110 a 114; Cópia do BG nº 100, de 01 de junho de 2011 – págs. 05 a 09; Cópia do ofício nº 297/2019 - SEMAD, de 18 de junho de 2019; Cópia do memorando nº 359/2019 – COP., de 06 de junho de 2019; Protocolo CBMPA nº 152843; Parte S/Nº de 05 de Julho de 2019 – CB EDI(3 folhas).

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual nº 6.833/2006 c/c art. 1º, inciso IV do Decreto nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB QBM EDI FERREIRA DE SOUZA MF: 54185014/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Marabá/PA);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB QBM EDI FERREIRA DE SOUZA, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XVII; art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII e XXXVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XLIII, XLVI, CXVIII, e §§ 1º e 2º c/c art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM MARCELO HORACIO ALFARO, MF:5749069/1 como Presidente; CAP QOBM FABIO CARDOSO FERREIRA, MF:57190121/1 como Relator; e 2º TEN QOABM OCIVAL DO CARMO DE VASCONCELOS BARROS, MF:5428700/1 como Escrivão;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 154667/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16352 - QCG-SUBCMD)

8 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 710/2019- CMDº GERAL ,DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº 710/2019 – Gab. Cmdº Geral Belém/Pa, de 09 de setembro de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA nº 154667; Cópia do ofício Circular nº 01/2019 – 6ªPC/MPC/PA, de 24 de julho de 2019;

Cópia de página do Diário Oficial do Estado nº 33930, de 24 de julho de 2019; Cópia do Ofício nº 286/2019 – Gab. Subcmdº Geral, de 09 de agosto de 2019; Cópia do Ofício nº 459/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 12 de agosto de 2019; Cópia do BG nº 020, de 30 de janeiro de 2009 – págs. 110 a 114; Cópia do BG nº 100, de 01 de junho de 2011 – págs. 05 a 09; Cópia do ofício nº 297/2019 - SEMAD, de 18 de junho de 2019; Cópia do memorando nº 359/2019 – COP., de 06 de junho de 2019; Protocolo CBMPA nº 152843; Parte S/Nº de 27 de Junho de 2019 – CB MARINHO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual nº 6.833/2006 c/c art. 1º, inciso IV do Decreto nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB QBM JOSÉ CARLOS DE SOUSA MARINHO, MF: 54185013/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal



cargos públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Marabá/PA);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB QBM JOSÉ CARLOS DE SOUSA MARINHO, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XVII; art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII e XXXVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XLIII, XLVI, CXVIII, e §§ 1º e 2º c/c art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES, MF:5817005/1 como Presidente; CAP QOBM MARCUS PAULO CARTAGENES VELOSO, MF:54185268/1 como Relator; e 2º TEN QOABM FRANK NEY ANTUNES PINTO, MF:5823803/1 como Escrivão;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 154667/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16353 - QCG-SUBCMD)

9 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº703/2019- CMDº GERAL, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº 703/2019 – Gab. Cmdº Geral Belém/PA, de 09 de setembro de 2019.

Anexo: Protocolo CBMPA nº 154667; Cópia do ofício Circular nº 01/2019 – 6ºPC/MPC/PA, de 24 de julho de 2019;

Cópia de página do Diário Oficial do Estado nº 33930, de 24 de julho de 2019; Cópia do Ofício nº 286/2019 – Gab. Subcmdº Geral, de 09 de agosto de 2019; Cópia do Ofício nº 459/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 12 de agosto de 2019; Cópia do BG nº 020, de 30 de janeiro de 2009 – págs. 110 a 114; Cópia do BG nº 100, de 01 de junho de 2011 – págs. 05 a 09; Cópia do ofício nº 279/2019 - 7º GBM, de 11 de junho de 2019; Cópia do memorando nº 361/2019 – COP., de 06 de junho de 2019; Cópia do ofício nº 274/2019 - 7º GBM, de 11 de junho de 2019; Cópia da Parte s/nº – CB BM HIJAOEKES, de 17 de junho de 2019; Cópia de Resposta a notificação do Ofício nº 274/2019 – 7º GBM (06 páginas).

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual nº 6.833/2006 c/c art. 1º, inciso IV do Decreto nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB QBM HIJAOEKES SILVA SOUZA MF: 57189172/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos Públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB QBM HIJAOEKES SILVA SOUZA, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XVII; art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII e XXXVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XLIII, XLVI, CXVIII, e §§ 1º e 2º c/c art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR, MF:51855694/1 como Presidente; CAP QOABM ELIAS GUIMARAES XAVIER, MF:5609755/1 como Relator; e 1º TEN QOABM MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA SOUSA, MF:5438640/1 como Escrivão;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 154667/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16341 - QCG-SUBCMD)



Portaria n° 705/2019 – Gab. Cmd° Geral Belém/Pa, de 09 de setembro de 2019.

Anexo: Protocolo CBMPA n° 154667; Cópia do ofício Circular n° 01/2019 – 6°PC/MPC/PA, de 24 de julho de 2019;

Cópia de página do Diário Oficial do Estado n° 33930, de 24 de julho de 2019; Cópia do Ofício n° 286/2019 – Gab. Subcmd° Geral, de 09 de agosto de 2019; Cópia do Ofício n° 459/2019 – Gab. Cmd° Geral, de 12 de agosto de 2019; Cópia do BG n° 020, de 30 de janeiro de 2009 – págs. 110 a 114; Cópia do BG n° 100, de 01 de junho de 2011 – págs. 05 a 09; Cópia do ofício n° 218/2019 - 22° GBM, de 14 de junho de 2019; Cópia do memorando n° 376/2019 – Cop., de 06 de junho de 2019; Protocolo CBMPA n° 150366; Cópia do ofício n° 207/2019 - 22° GBM, de 07 de junho de 2019; Cópia de Resposta a notificação do Ofício n° 207/2019 – 22° GBM (05 páginas).

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual n° 6.833/2006 c/c art. 1°, inciso IV do Decreto n° 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB QBM JOÃO DE ALMEIDA LISBÔA, MF: 54185189/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos Públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA);

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB QBM JOÃO DE ALMEIDA LISBÔA, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6°, § 1°, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2°; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XVII; art. 18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII e XXXVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XLIII, XLVI, CXVIII, e §§ 1° e 2° c/c art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal n° 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual n° 6.833/2006;

Art. 2° – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM JACOB CHRISTOVÃO MACIEIRA, MF:5817170/1 como Presidente; CAP QOBM MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA, MF:57174099/1 como Relator; e 2° TEN QOABM CLEY NASCIMENTO MORAES, MF:5426219/1 como Escrivão;

Art. 3° - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício n° 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral n° 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4° - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5°, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual n° 6.833/2006;

Art. 5° - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual n° 6.833/2006;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo n° 154667/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota n° 16345 - QCG-SUBCMD)

Portaria n° 711/2019 – Gab. Cmd° Geral Belém/Pa, de 09 de setembro de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA n° 114685; 2ª via dos autos de IPM (com 125 fls.) referente Port. 07/2017 – IPM – Subcmd° Geral de 10 de maio de 2017, e respectiva solução.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual n° 6.833/2006 c/c art. 1°, inciso IV do Decreto n° 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB BM JUCELINO EPIFANE CRUZ MF: 54185316/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos Públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA);

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar, conforme proposição de Solução de Inquérito Policial Militar referente Portaria n° 07/2017 – IPM – Subcmd° Geral de 10 de maio de 2017, a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB BM JUCELINO EPIFANE CRUZ, pois há indícios ter praticado ato de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6°, § 1°, incisos I, II, III, IV, V, VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X e XVII; art. 18, incisos IV, VII e XXXIII; art. 31, § 2° incisos II, III, IV, V e VII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, CXXXIX, CXLI, e §§ 1° e 2° c/c art. 142, § 3°, incisos II e art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal n° 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual n° 6.833/2006;

Art. 2° – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA MF: 5817030/1, como Presidente; CAP QOBM JAIRO VALENTE PEREIRA MF: 54185339/1, como relator; e 1° TEN QOABM EDILSON MARQUES MAUES MF: 5422540/1, como escrivão;

Art. 3° - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício n° 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral n° 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4° - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5°, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual



nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 114685/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16354 - QCG-SUBCMD)

12 - CONSELHO DE DISCIPLINA -PORTARIA Nº713/2019- CMDº GERAL, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº 713/2019 – Gab. Cmdº Geral Belém-PA, 12 de setembro de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA nº 147208; Ofício nº 620/2019- DP, de 20 de maio de 2019 e seus anexos 08(oito) folhas

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, incisos III e IV da Lei Estadual nº 6.833/2006 c/c art. 1º, inciso IV do Decreto nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do SD BM JEFFERSON DOS SANTOS PINHEIRO, MF: 57173890-1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, estaria acumulando de forma ilegal cargos Públicos (Soldado do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Auxiliar municipal de Vigilância e Segurança junto à Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua/PA).

Ademais, o militar em tela teria, em tese, conforme documento anexo faltado 02 (duas) sessões da Junta de Inspeção de Saúde da Corporação, nos dias 17 de setembro de 2014 e 20 de setembro de 2017, causando transtornos a administração a qual foi obrigada a remarcar nova data inspeção, bem como não homologou atestado médico com solicitação de 07 (sete) dias de dispensa do serviço fora do aquartelamento, a contar de 16/01/17, por ter sido apresentado fora do prazo legal, conforme publicado no Boletim Geral nº 034, de 17/02/17.

Cumpra ressaltar que, o SD BM JEFFERSON DOS SANTOS PINHEIRO, ao longo de sua carreira apresenta uma ficha extensa de transgressões a disciplina bombeiro militar, tendo sido sancionado com detenções e prisões, conforme documento anexo. Outrossim o militar é indiferente as punições a ele aplicadas, não surtindo ao mesmo os efeitos repressivo e nem pedagógico, mostrando-se indigno e incompatível com a Disciplina e a Deontologia Bombeiro Militar. Fatos que vêm provocando sérios transtornos à administração Bombeiro Militar, bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do SD BM JEFFERSON DOS SANTOS PINHEIRO, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, II, III, IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X, XII, XVI, XVII e §§ 4º e 5º; art. 18, incisos V, VII, VIII, IX, XI, XVIII e XXXVII; bem como o art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, XXX, XLIII, XLVI, CXVIII e §§ 1º e 2º c/c art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; art. 041, alíneas 'a', 'b', 'c' e parágrafo único da Constituição do Estado do Pará; art. 28 da lei 5.251, de 31 de julho de 1985; inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: CAP QOBM JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA, MF: 54185710/2, como presidente; CAP QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO, MF: 57198664/2, como relator, e o 2º TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO, MF: 55588902/2, como escrivão;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 147208/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16337 - QCG-SUBCMD)

13 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB QBM RAFAEL FERREIRA DE CASTRO	57217963/1	14º GBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 2444/2019 - DP; Nota nº 16344/2019 - SIGA - DP

(Fonte: Nota nº 16344 - QCG-DP)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

